# SAAE GARMO DO CAJURU

### SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

# **PORTARIA N.º 16/2021**

Nomeia aprovado em concurso público.

O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a sentença proferido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Carmo do Cajuru/MG na ação movida por Adilson José Correa contra o SAAE (Processo nº 0003046-58.2019.8.13.0142), que determinou ao SAAE faça a sua nomeação definitiva ao cargo "operador de estação de tratamento", e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2014, homologado através da Portaria nº 05, de 19 de Dezembro de 2014;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

# CARGO: Operador de Estações de Tratamento 3ºlugar Adilson José Correa

- **Art. 2º.** O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- Art. 3°. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Diretoria Geral do SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
  - b) original e fotocópia de comprovante de residência;
  - c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

# SAAE

## SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG CNPJ. 08.682.079/0001-90

- d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- e) original e fotocópia do CPF;
- f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- k) declaração de bens que constituam seu patrimônio (com firma reconhecida); declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (com firma reconhecida);

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Carmo do Cajuru, 20 de Setembro de 2021.

Fábio Rabelo de Melo Diretor Geral do SAAE